PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

ESTADO DE PERNAMBUCO

Lei N. 0226/200**4**.

EMENTA: CRIA A GRATIFICAÇÃO QUE ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada e instituída a "GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À FORMAÇÃO - GIF" no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), que será concedida aos servidores profissionais do magistério, que estejam cursando ou que venham a realizar curso de habilitação exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para que possam até o final da década da educação, exercer os cargos de professores de 1ª a 8ª séries do ensino fundamental.

- § 1º Para que possam fazer jus à gratificação instituída pelo "caput" do presente artigo, o servidor profissional do magistério, deverá estar cursando o PROGRAPE Programa de Graduação em Pedagogia.
- § 2º O servidor que for reprovado em alguma etapa do curso, perderá o direito de continuar recebendo a gratificação de que trata a presente lei.
- § 3º Para fins de comprovação do que estabelecido no parágrafo segundo, o servidor deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

ESTADO DE PERNAMBUCO

apresentar ao final de cada módulo, comprovação do aproveitamento no curso, em documento expedido pela instituição coordenadora do mesmo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação e execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento do presente exercício, devendo constar dos orçamentos futuros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE) 09 de janeiro de 2004.

José Olímpio Rodrigues Prefeito do Município